

Id:OCC548373FF6D3A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 03/2022

São Pedro do Piauí, 10 de Janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR: Sr.(a) ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF: 453.698.953-68, no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, símbolo CC3, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 03 de janeiro de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR

Prefeito Municipal



Id:05D4ECDD6C44CFA2

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

PORTARIA N.º 007/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, **ARTRANNHO BARROS MOTA**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Carlos Antônio Costa de Andrade, brasileiro, portador do CPF: 014.931.583-09, RG: 2.507.437 SSP-PI, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete** da Câmara Municipal de Luís Correia, com lotação no gabinete do vereador Francione Paulino Galeno.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de Janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 03 de Janeiro de 2022.



Artrannho Barros Mota
Presidente da Câmara Municipal

www.diarioficialdosmunicípios.org
A divulgação virtual dos atos municipais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/N - Bairro Três Marias CEP: 64778-000 – São Lourenço do Piauí-PI

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo 001/2022
Pregão Eletrônico Nº 001/2022

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí – PI, comunica a abertura de licitação pública, que vai regrada pelo Decreto 10.024/2019, Lei, 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 30 (trinta) aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 btu's para atendimento da educação infantil do município de São Lourenço do Piauí, com início de recebimento de Propostas no dia 12 de janeiro de 2022 as 09:00 horas e término no dia 24 de janeiro de 2022 as 08:00 horas**, O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no sitio www.tce.pi.gov.br/licitacoes, www.bilcompras.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil (acesso identificado).

São Lourenço do Piauí – PI, 10 de janeiro de 2022.

Dalvan Gomes dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ Nº 41.522.269/0001-15
E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com



DECRETO N° 001/2022, de 06 de Janeiro de 2022

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira indica a estimativa da arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas e todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Nenhuma nova despesa será assumida ou iniciada sem que antes tenham sido assegurados os recursos orçamentários e financeiros suficientes, para garantir sua execução.

Art. 4º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º. Na intenção de alcançar as metas estabelecidas na programação financeira, deste Decreto, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de redução à evasão e a sonegação fiscal, intensificando a fiscalização em campo do corpo de fiscais de tributos e o fortalecimento do setor de cobrança do Executivo Fiscal, além de outras medidas.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal


Corinto Machado de Matos Neto
CPF: 831.325.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI
(Continua na próxima página)